

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 230, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, que outorga permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, Estado do Amazonas.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



EM nº 00314/2021 MCOM

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado de Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2016 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério das Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.124, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, nusso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006332/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentando obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ
FIGUEIREDO

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22180/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo
nº 53000.006332/2012-14.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255633** e o código CRC **83B48CF5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22180/2021/MCOM - Processo nº 53000.006332/2012-14 - Nº SEI: 8255633

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.006332/2012-14
Interessado:	Estado do Amazonas - Assembleia Legislativa
Setor:	CGEC - Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	04.530.820/0001-46
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FME
FISTEL:	50413741710
UF:	AM
Localidade:	Careiro
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	<i>Não se aplica.</i>

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 16/07/2019, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4413740** e o código CRC **ED061F6B**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 4413740



Comunicações DRMC
Fls 01
Rubrica
SED - WSS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa – FME
INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.006332/2012-14
AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 07/02/2012, eu,
FELIPE ARCOS DE SOUZA, Matrícula nº 1788766, opino pela instauração, nesta data, do
competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 10 folhas, incluindo esta.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2012.

Felipe Arcos de Souza

FELIPE ARCOS DE SOUZA

Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2012.

Mario Daolio

MARIO DE MORAES DAOLO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo - Substituto



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Coordenadoria de Planejamento e Modernização
Gerência de Planejamento



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006332/2012-14
DRMC - 01
07/02/2012-09:34

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com endereço para correspondência na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3950, Parque Dez, na cidade de Manaus, Amazonas, CEP: 69050-030, por seu representante legal, vem solicitar a Vossa Excelência outorga para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Careiro, Estado do Amazonas, no Canal 290 E, Classe C, previsto no Anexo I do Aviso de Habilitação n.º 16/2011.

Nestes Termos,

Pede deferimento,

Manaus, 03 de fevereiro de 2012.


Dep. Marcos Rotta

PRESIDENTE, em exercício



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Coordenação de Planejamento e Modernização
Gerência de Planejamento

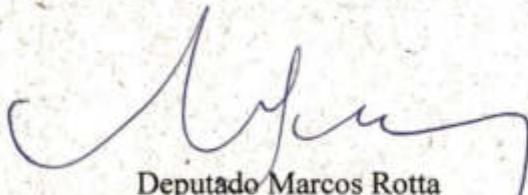


comunicações DRDRMC
Fls 03
Rubrica 40
sep. 15/09/2012

DECLARAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS CGC n.º 04.530.820/0001-46, por seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Cáceres Estado do Amazonas tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1988, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir o disposto nos artigos 221 e 222, § 2.º, da Constituição da República, das obrigações constantes da Portaria Ministerial 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Manaus, 03 de fevereiro de 2012.


Deputado Marcos Rotta

PRESIDENTE, em exercício



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão;
 - b) Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
 - c) Possui recursos financeiros para o empreendimento;
 - d) Integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;
 - e) Somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;

Manaus, 03 de fevereiro de 2012.

Deputado Marcos Rotta

PRESIDENTE DA ALEAM, em exercício



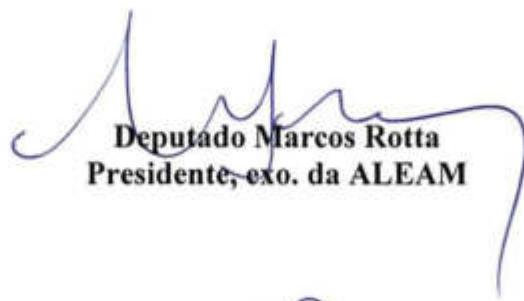
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA DO LEGISLATIVO SENADOR JOSÉ LINDOSO



DECLARAÇÃO

Declaramos que a Escola do Legislativo Senador José Lindoso, criada em 29 de novembro de 2005, respaldada pelo § 2 do Artigo 39, com a redação dada pela Emenda Constitucional no. 19, vem cumprindo sua missão de capacitar e aperfeiçoar os servidores do Legislativo e o de aproximar a população e o público estudantil amazonense a este Poder, registrou em seis anos de efetivo desempenho, aproximadamente **(75.000) setenta e cinco mil pessoas**, entre servidores do Legislativo, servidores públicos parceiros e as várias classes estudantis, através de programações inovadoras, com nível de excelência e, com a **outorga da Rádio**, o seu raio de atuação será consideravelmente expandido.

Manaus, 03 de fevereiro de 2012


Deputado Marcos Rotta
Presidente, exo. da ALEAM


Jaqueline Ferretti Monteiro
Diretora da Escola do Legislativo
Senador José Lindoso

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950 - Parque 10
Manaus - AM CEP 69050-030
fone: 92 3183-4529 fax: 92 3183-4540
site: www.aleam.gov.br
e-mail: escoladolegislativo@yahoo.com.br



Comunicações PR.DR.MC-UT-SPM
Fls 06
Rubrica
sep

Ministério das Comunicações

Descrição da grade de programação para Radio ALE

• ALE NOTÍCIAS 30:MIN

Jornalismo político de linguagem simples, com reportagens que retratam o dia a dia do Parlamento Estadual, Projetos de lei, decretos, Votações uma reflexão críticas dos principais assuntos destacados pelos parlamentares

• BOM DIA 01:00HORA

As primeiras informações do dia no parlamento estadual, Um bate papo descontraído com os deputados e convidados que tratam sobre política, economia, segurança e educação e a Participação da população, O quadro bancada federal destaca as informações da atuação dos deputados federais pelo Amazonas e as votações do congresso que influenciam a vida da população.

• ALE REPORTER 10:MIN

Plantão de notícias exibido durante a programação, A proposta é mostra os preparativos da sessão plenária, os Deputados inscritos para pronunciamento, e os temas a serem debatidos em plenário com transmissão diretamente as terça,quarta e quinta.

• SESSÃO PLENÁRIA DAS 09:00 ÁS 14:00 TRANSMISSÃO AO VIVO.

A discussão, analise e votações de projetos, Pronunciamentos dos parlamentares sobre temas de repercussão e que exercem influencia no Amazonas transmitidos ao vivo, de terça a quinta a partir das 09:00Horas

• ALE ENTREVISTA 30:MIN

O Programa Ale Entrevista tem como objetivo divulgar a política, saúde, educação e segurança publica no estado do Amazonas, programa ao vivo toda sexta-feira a partir das 15:Horas

• DIFUSÃO CULTURAL 30:MIN

O programa Difusão Cultural tem como objetivo divulgar a cultura regional, nacional como musica,dança,teatro e com foco aos costumes da terra

• QUESTÃO PARLAMENTAR 30:MIN

O programa questão parlamentar tem como objetivo divulgar a atuação dos deputados estaduais,O trabalho das comissões da assembléia. A criação dos projetos de lei, A aplicação das leis já aprovadas no parlamento estadual. Um programa que traz informação sobre os trâmites que regem a casa legislativa.



Comunicações P.R.D.R. 07
Fls 07
Rubrica 07
Sep. 2012

- **ABC DO PARLAMENTO 5:MIN**

Faz as explicações sobre as expressões parlamentares e o regimento interno. Informações institucionais que ajudam o cidadão a entender melhor as prerrogativas e o funcionamento do Poder Legislativo Estadual.

- **ALE SERVIÇOS**

A divulgação de notícias e serviços públicos fundamentais ao dia a dia da população apresentado em forma de plantão durante os intervalos dos programas. O Ale Serviço tem o objetivo de divulgar notícias rápidas de interesse do cidadão.

- **MEMÓRIA 5:MIN**

Fatos históricos são destacados em um programa onde o passado permanece vivo. Um resgate dos acontecimentos que marcaram uma época em edições detalhadas e emocionantes. Depoimentos de gente que faz parte da história do Amazonas

- **VISÃO FEMININA 30:MIN**

A visão política da mulher na atualidade. Questionamentos, críticas e a análise dos acontecimentos no Amazonas, no Brasil e no mundo. Jornalistas e convidados defendem suas opiniões e apontam sugestões para os problemas sociais.

- **CONHEÇA O INTERIOR 30:MIN**

Uma viagem pelo Amazonas. O dia-a-dia dos ribeirinhos, a história dos municípios e a economia que movimenta o interior do estado. As belezas naturais da região que tem a maior biodiversidade do planeta. Tudo isso e muito mais você assiste em Conheça o Interior.

- **BRASIL ELEITOR 30:MIN**

A revista eletrônica produzida pela Justiça Eleitoral que viaja pelo Brasil mostrando ações de cidadania e em defesa do voto consciente.

- **STJ CIDADÃO**

O STJ Cidadão é a revista eletrônica semanal produzida pela coordenadoria de TV do Superior Tribunal de Justiça (STJ). As decisões do STJ e como elas vão influenciar a vida da população.



Comunicações DRDRM
Fls 08
Rubrica 2012-09-10
sep+VdS-10-09-12

- **SESSÃO ESPECIAL**

Homenagens propostas pelos parlamentares a autoridades que desenvolveram trabalhos relevantes para o Amazonas e Brasil. Pessoas que fazem parte da história recebem reconhecimento do Parlamento Estadual em sessão especial realizada no plenário Ruy Araújo.

- **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

problemas que afetam a população amazonense. A discussão de assuntos que influenciam o desenvolvimento do Amazonas sob o olhar dos Deputados e com participação da comunidade. O desdobramento de temas que determinam os rumos do Estado e alternativas para solução de problema


Fernando de Oliveira Macêdo Filho
Gerente de Televisão e Rádio da ALE-AM

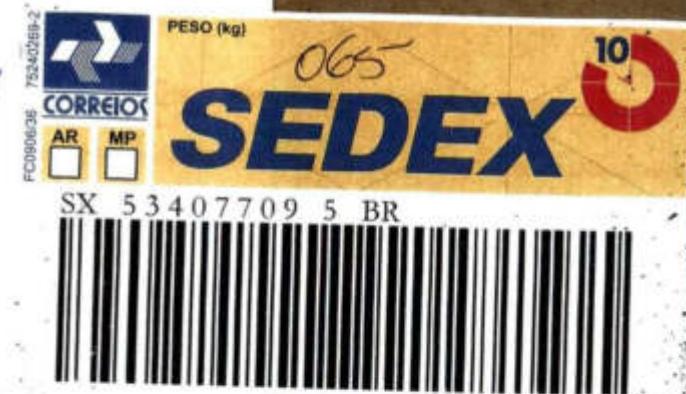


Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Construindo um Amazonas de todos nós.

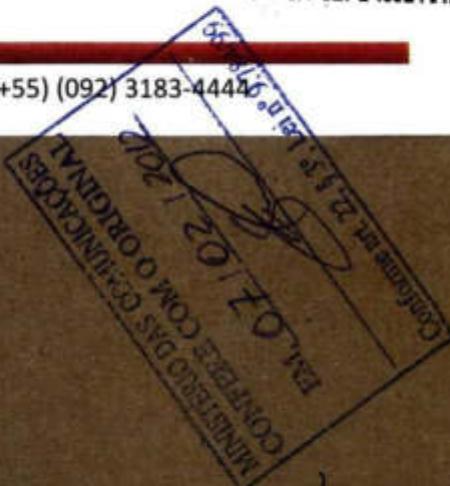
Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de São Paulo
Endereço: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco I – Mezanino
Vila Leopoldina
CEP: 05311-900

SÃO PAULO/SP.



www.aleam.gov.br

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950 - Parque Dez Manaus-AM - CEP: 69.050-030 - Fone: (+55) (092) 3183-4444



CORREIOS SX534077095BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Comunicações PBDRMC-UT-SP
Fls 10
Rubrica

Data	Local	Situação
07/02/2012 06:33	CTE JAGUARE - SAO PAULO/SP	Encaminhado
	Em trânsito para CEE JAGUARE - SAO PAULO/SP	
07/02/2012 05:55	CEE JAGUARE - SAO PAULO/SP	Saiu para entrega
06/02/2012 14:38	AC ANDRE ARAUJO - MANAUS/AM	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE MANAUS - MANAUS/AM	
06/02/2012 14:19	CTCE MANAUS - MANAUS/AM	Encaminhado
	Encaminhado para CTE JAGUARE - SAO PAULO/SP	
03/02/2012 14:26	AC ANDRE ARAUJO - MANAUS/AM	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 04.530.820/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:29 do dia 14/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

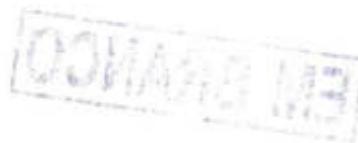
Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
31 E	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	AM	Manaus	TV	C		

Usuário: - Data: 14/11/2013 Hora: 13:28:28

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.064682/2011 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Careiro/AM

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 1 (um) processo a ele apensado, relativo à proposta apresentada, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, de acordo com as correspondentes Notas Técnicas de fls. _____, verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	I	53000.006332/2012	Inabilitada	*Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

4. Impende-se ressaltar que participa deste processo de seleção pública apenas pessoa jurídica de direito público, inabilitada em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 4º, § 4º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela declaração de inexistência de vencedor para o presente processo de seleção pública;
- b) pelo indeferimento do processo relativo à proposta atinente a este procedimento de seleção;
- c) pela comunicação à participante sobre o resultado deste processo de seleção pública, por meio de ofício, com aviso de recebimento dos Correios, concedendo-lhe prazo recursal, de acordo com o art. 10, § 1º da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Técnico Nível Superior

Vilma de F. Alvarenga
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013; publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de nov. de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.



Brasília, 31 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica





Nota Técnica nº 297 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.006332/2012, apenso ao Processo nº 53000.064682/2011.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Careiro/AM

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

Data de postagem desta proposta: 03/02/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK Fl. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta.	Não se aplica
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK Fl. 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK Fl. 04

e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK Fl. 04
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Irregular Fls. 06 a 08
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK Fl. 04
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Não se aplica
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	OK Fl.11

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta não atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 420/2011, nem tampouco pelo correspondente Aviso de Habilitação, não sendo passível de habilitação, tendo em vista que:

- Não oferece a grade detalhada contendo os dias da programação (de segunda à domingo) que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela inabilitação da proposta ora em análise e o consequente indeferimento do pleito, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
 Técnico Nível Superior

Deverengfanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
 Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Elza Maria D. P. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 25 de novembro de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 121 /2013 /GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950, Parque Dez
69050-030 – Manaus/AM

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Manaus/AM.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012, anexo ao Proc. nº 53000.064682/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 08 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 296 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 297 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações
Fls 18
Rubrica B
SCE

01

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.064682 / 2011

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Fabiano de Medeiros Vilar

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: _____

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 06, de outubro, de 20012.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



RESERVAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

FABIANO DE MEDEIROS VILAR

Identidade: 36375

Filiação:
DAMIÃO ALVES VILAR
JOANA MARIA DE MEDEIROS VILAR

Endereço:
BRASÍLIA-DF
nº 2.402.585 - SSP/DF
RODOWAY BRASILIA
NÃO

Data de Nascimento: 17/10/1988
CPF: 012.298.841-81
VIA: EXPEDIDO EM
01 28/10/2011

Francisco Oliveira Carvalho Neto
Presidente

Circular stamp: Ministro das Comunicações, Ps 10, Rubrica, 5, 2011

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo

nº: 53000.00 6332/2012 e 53.000.064682/2011

Solicitante: Fábioano da medeiros vda.

Quantidade de folhas: _____

Valor total: _____

Situação: pago Falta pagar

Entrega: em mão via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Ministério das Comunicações
Fis JO
Rubrica 5
SCE

Cole aqui o comprovante

06/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:18:32
481115771 SEGUNDA VIA 0304
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFI TRANSF FINANC TESOURO
DATA 06/07/2012
VALOR DINHEIRO 3,40
VALOR TOTAL 3,40
IDENTIFICADOR 1: 4.101.830.000.118.822.0
IDENTIFICADOR 2: 579.997.406

NR AUTENTICAÇÃO C.ESA.6AC.6C1.520.54
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Ofício nº121 /2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
 Ao Senhor
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAZONAS
 Av.Mario Ypiranga Monteiro, nº3950-Parque Dez
 Cep: 69050-030 Manaus -AM
 Proc: 53000.006332/2012

AR

NATAIRE

PAQUETE

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIOS / NATURE DE L'ENVOI

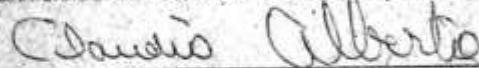
PREFERENCIAL / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

21/01/14

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

21 JAN 2014



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

041872623

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Luis 803789-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75-40203-0

FO0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JG 09040733 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
 Consignação da União
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 3º andar.
 Ala Oeste Sala 315
 70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 401 /2014/DEAA/SCE - MC

Brasília, 14 de abr / de 2014.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950, Parque Dez.
69050-030 – Manaus/AM

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro/AM.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012, apenso ao Proc. nº 53000.064682/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 08 de dezembro de 2011, encaminho cópia da Nota Técnica nº 262 /2014/GTED/DEAA/SCE – MC, com vistas à comunicação do resultado da análise, relativa ao assunto em destaque.

2. Solicitamos seja desconsiderado o teor da Nota Técnica nº 297/2013/GTED/DEAA/SCE – MC, encaminhada por meio do ofício nº 121/2013/GTED/DEAA/SCE – MC, datado de 31/12/2013, recebido em 21 de janeiro de 2014, conforme AR Postal (fl. 20) dos autos, os quais foram encaminhados por este Ministério antes da elaboração da Nota Técnica nº 326/GTED/DEAA/SCE-MC - consulta da Secretaria de Comunicação Eletrônica – SCE acerca da possibilidade de aceitação da grade de programação apresentada, pela entidade, em atendimento ao referido Aviso de Habilitação.

3. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, **para que a entidade apresente o documento solicitado** fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

ACO/GTED/DEAA/SCE - MC



Nota Técnica nº 262 12014/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.006332/2012, apenso ao Processo nº 53000.064682/2011.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Careiro/AM

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

Data de postagem desta proposta: 03/02/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK Fl. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta.	Não se aplica
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK Fl. 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados	OK Fl. 04

no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK Fl. 04
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Irregular Fls. 06 a 08
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK Fl. 04
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Não se aplica
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	OK Fl.11

3. Antes de comunicar à entidade o resultado da análise da proposta e declarar a inexistência de vencedor para o presente processo de seleção, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações – SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 326/GETED/DEAA/SCE-MC, submeteu à apreciação da Consultoria Jurídica consulta acerca da possibilidade de aceitação da grade da programação apresentada nos autos, visto que não teria discriminado minuciosamente o dia/horário de cada programa.

4. A CONJUR, por meio do PARECER Nº 136/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 28 de janeiro de 2014, (cópia anexa), opinou pela possibilidade de aceitação da grade de programação acostada aos autos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - com a possibilidade de a SCE, caso decida a autoridade administrativa por adotar a orientação contida no referido Parecer, diligenciar a entidade para que especifique/esclareça o dia/hora da veiculação dos programas enunciados.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo:

- encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - para que apresente no prazo de 30 dias, a grade de programação, especificando/esclarecendo o dia/hora da veiculação dos programas enunciados referentes a todos os dias da semana.

À consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 14 de abril de 2014.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Técnico Nível Superior

Desconhecido
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 14 de abril



Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 14 de abril de 2014.

Almir Coutinho Pollig
ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 14 de abril de 2014

Octavio Penna Pieranti
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 401 /2014/DEAA/SCE - MC

Brasília, 14 de abr/14 de 2014.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950, Parque Dez.
69050-030 – Manaus/AM

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro/AM.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012, apenso ao Proc. nº 53000.064682/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 16, publicado em 08 de dezembro de 2011, encaminho cópia da Nota Técnica nº 262 /2014/GTED/DEAA/SCE – MC, com vistas à comunicação do resultado da análise, relativa ao assunto em destaque.

2. Solicitamos seja desconsiderado o teor da Nota Técnica nº 297/2013/GTED/DEAA/SCE – MC, encaminhada por meio do ofício nº 121/2013/GTED/DEAA/SCE – MC, datado de 31/12/2013, recebido em 21 de janeiro de 2014, conforme AR Postal (fl. 20) dos autos, os quais foram encaminhados por este Ministério antes da elaboração da Nota Técnica nº 326/GTED/DEAA/SCE-MC - consulta da Secretaria de Comunicação Eletrônica – SCE acerca da possibilidade de aceitação da grade de programação apresentada, pela entidade, em atendimento ao referido Aviso de Habilitação.

3. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, **para que a entidade apresente o documento solicitado** fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

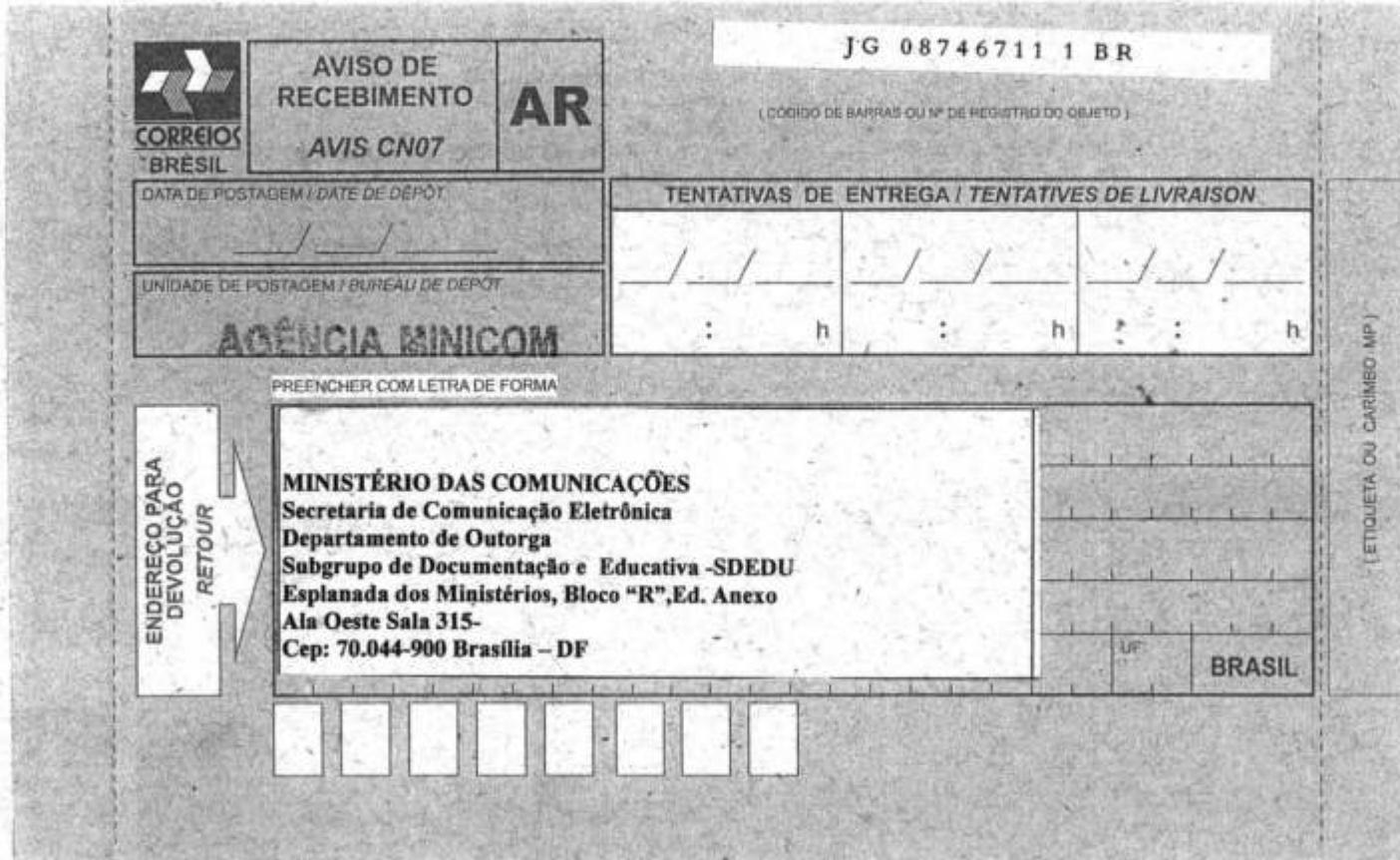
ACO/GTED/DEAA/SCE - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SIGNATÁRIO: DEAA/SCE-MC 17/04/2014
ÁREA DE ANÁLISE: STEDU/GTED/DEAA/SCE-MC
Nº DO OFÍCIO: 401 de 14/04/2014
Nº DO PROCESSO: 53000.006332/2012
DESTINATÁRIO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO YPIRANGA MONTEIRO Nº 3950 PARQUE
DEZ
CEP: 69.050-030 – MANAUS / AM
INFO. ADICIONAL: PROCESSO DE SELEÇÃO

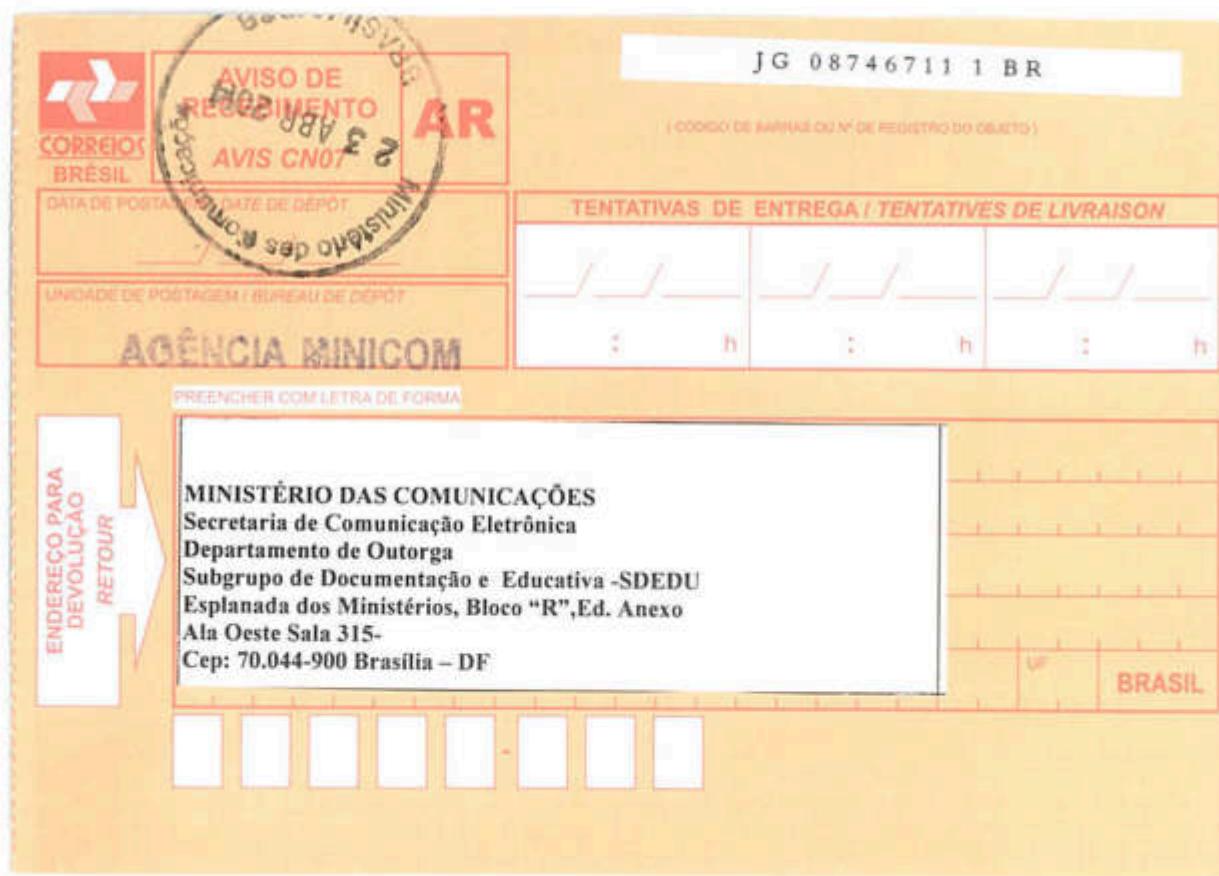






Volume de Processo Digitalizado 53000.006332/2012-14 (0015775)

SEI 53000.006332/2012-14 / pg. 33



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.006332/2012-14

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 06 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Camara Roriz, Técnico de Nível Superior**, em 06/06/2014, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0015779** e o código CRC **BF8779C6**.



53900-0002978/2014-32

Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício n.º 099/2014-DG

Manaus/AM, 27 de maio de 2014.

Ao Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo

CEP: 70.044-900

Brasília/DF.

Assunto: Encaminhamento das informações solicitadas pelo Ofício n.º 401/2014/DEAA/SCE-MC - Referência: Processo n.º 53000.006332/2012, apenso ao Proc. N.º 53000.064682/2011.

Senhor Diretor de Departamento,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, de ordem do Exmo. Deputado Josué Cláudio de Souza Neto, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, sirvo-me do presente para **encaminhar a GRADE DE PROGRAMAÇÃO**, especificando/esclarecendo o dia/hora da veiculação dos programas enunciados referente a todos os dias da semana, **conforme o solicitado pelo Ofício n.º 401/2014/DEAA/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica n.º 262/2014/GTED/DEAA/SCE-MC**, relativa ao processo de seleção para outorga de serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Careiro/AM.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário, faço uso da oportunidade para apresentar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral da ALEAM

29/05/14



Diretoria de Comunicação

Mem. nº 006/2014 - DICOM

Manaus, 27 de maio de 2014.

DA: GERÊNCIA DE TV E RÁDIO ALEAM - DICOM

PARA: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Grade de Programação da Rádio dos Municípios de Careiro, Manacapuru e Parintins, conforme solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


Fernando de Q. Macedo Filho
Gerente de TV e Rádio ALEAM

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

DOMINGO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

2º FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Alcam (Manaus – Amazonas)

3ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

4ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

5ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

6ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

SÁBADO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livres

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

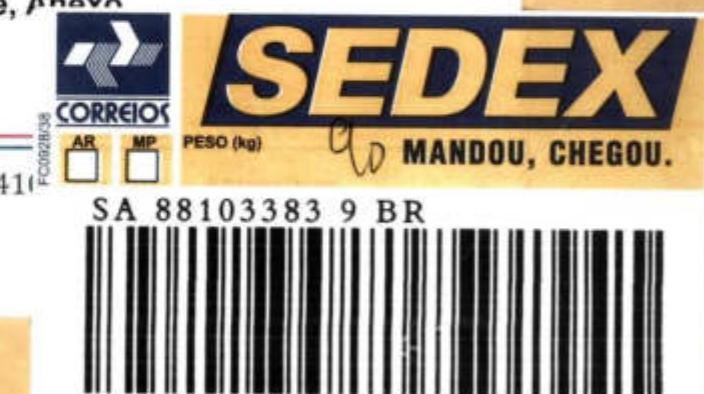


**Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**

Ofício n.º 099/2014-DG

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
END: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP: 70.044-900
Brasília/DF.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3950 - Parque Dez - CEP: 69.050-411
Fone: (+55) (092) 3183-4444
www.aleam.gov.br





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

53900.002989/2014-12



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício n.º 098/2014-DG

Manaus/AM, 27 de maio de 2014.

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP: 70.044-900
Brasília/DF.

Assunto: Encaminhamento das informações solicitadas pelo Ofício n.º 405/2014/DEAA/SCE-MC - Referência: Processo n.º 53000.006331/2012, anexo ao Proc. N.º 53000.064681/2011.

Senhor Diretor de Departamento,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, de ordem do Exmo. Deputado Josué Cláudio de Souza Neto, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, sirvo-me do presente para **encaminhar a GRADE DE PROGRAMAÇÃO**, especificando/esclarecendo o dia/hora da veiculação dos programas enunciados referente a todos os dias da semana, **conforme o solicitado pelo Ofício n.º 405/2014/DEAA/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica n.º 264/2014/GTED/DEAA/SCE-MC**, relativa ao processo de seleção para outorga de serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Parintins/AM.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos se necessário, faço uso da oportunidade para apresentar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Wander Araújo Motta
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral da ALEAM

29-05-14



Diretoria de Comunicação

Mem. nº 006/2014 - DICOM

Manaus, 27 de maio de 2014.

DA: GERÊNCIA DE TV E RÁDIO ALEAM - DICOM

PARA: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Grade de Programação da Rádio dos Municípios de Careiro, Manacapuru e Parintins, conforme solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


Fernando de O. Macedo Filho
Gerente de TV e Rádio ALEAM

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

DOMINGO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

2ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

3ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

4ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

5º FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

6º FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

SÁBADO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Ofício n.º 098/2014-DG

Ao Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

END: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo

CEP: 70.044-900

Brasília/DF.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3950 - Parque Dez - CEP: 69.050-410 - Manaus - Amazonas

Fone: (+55) (092) 3183-4444

www.aleam.gov.br



SA 88103382 5 BR





53900002968/604-18
Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício n.º 100/2014-DG

Manaus/AM, 27 de maio de 2014.

Ao Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo

CEP: 70.044-900

Brasília/DF.

Assunto: Encaminhamento das informações solicitadas pelo Ofício n.º 406/2014/DEAA/SCE-MC - Referência: Processo n.º 53000.006767/2012, anexo ao Proc. N.º 53000.064680/2011.

Senhor Diretor de Departamento,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, de ordem do Exmo. Deputado Josué Cláudio de Souza Neto, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, sirvo-me do presente para **encaminhar a GRADE DE PROGRAMAÇÃO**, especificando/esclarecendo o dia/hora da veiculação dos programas enunciados referente a todos os dias da semana, **conforme o solicitado pelo Ofício n.º 406/2014/DEAA/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica n.º 261/2014/GTED/DEAA/SCE-MC**, relativa ao processo de seleção para outorga de serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Manacapuru/AM.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos se necessário, faço uso da oportunidade para apresentar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral da ALEAM

29-05-14



Diretoria de Comunicação

Mem. nº 006/2014 - DICOM

Manaus, 27 de maio de 2014.

DA: GERÊNCIA DE TV E RÁDIO ALEAM - DICOM

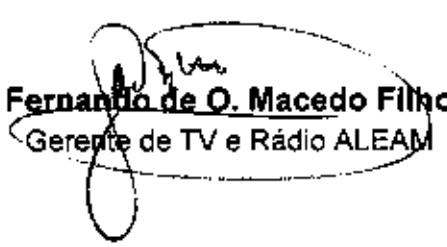
PARA: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Grade de Programação da Rádio dos Municípios de Careiro, Manacapuru e Parintins, conforme solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


Fernando de O. Macedo Filho
Gerente de TV e Rádio ALEAM

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

DOMINGO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

2ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

3ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

4ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

5ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Sessão Plenária (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

6ª FEIRA

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Aleam Notícias – 1ª Edição (Jornal do Parlamento)

09h00 às 13h00 – Trabalho das Comissões (Ao Vivo)

13h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – A Voz do Brasil

20h00 às 21h00 – Aleam Notícias – 2ª Edição (Jornal do Parlamento)

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres

Grade de Programação Rádio Aleam (Manaus – Amazonas)

SÁBADO

00h00 às 04h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

00h40 às 05h00 - Blues & Jazz

05h00 à 06h00 – Instrumental & Arte (Grandes Orquestras)

06h00 às 07h00 - Saúde e Ciência

07h00 às 08h00 – Vozes da Amazônia

08h00 às 09h00 – Encantos e Versos

09h00 às 10h00 – Sintonia Ambiental

10h00 às 11h00 – Reportagem Especial

11h00 às 12h00 – A Voz das Comissões

12h00 às 19h00 – Música e Informação (MPB e Notícias)

19h00 às 20h00 – Difusão Cultural

20h00 às 21h00 – Improviso

21h00 às 22h00 – Eu Quero um Samba

22h00 às 23h00 – Autores e Livros

23h00 às 24h00 – A Música Erudita e seus Mestres



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Ofício n.º 100/2014-DG

Ao Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

END: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP: 70.044-900
Brasília/DF.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3950 - Parque Dez - CEP: 69.050-410 - Mai

Fone: (+55) (092) 3183-4444

www.aleam.gov.br



CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº **53000.006332/2012-14**

Interessado: **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas**

Localidade: Careiro/AM

Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME**

Canal: 290 E

Aviso de Habilitação nº: 16

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 08/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 06/02/2012

Data do protocolo desta proposta: 03/02/2012

Requerimento tempestivo? (x) Sim () Não

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	OBSERVAÇÃO
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK FI.02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta;	Não se aplica
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK FI. 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK FI. 04
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK FI.04
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Regular
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK FI. 04
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados;	Não se aplica
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	OK FI.11



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira**,
Técnico de Nível Superior, em 04/09/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0049437 e o código CRC **E591ADFF**.



Nota Técnica nº 326 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Processo nº 53000.006331/2012 apenso ao Processo nº 53000.064681/2011

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Pedido de análise e manifestação da CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam-se os referidos autos de proposta julgada inabilitada relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do Canal 290E no Município de Parintins/AM, objeto do Processo de Seleção constante do Aviso de Habilitação nº 16 de 2011, publicado no DOU em 08 de dezembro de 2011.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, documentação apresentada pela Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na localidade de Parintins/AM.

3. A entidade em questão teria sua proposta inabilitada no processo de seleção epigrafado, vindo a decisão de indeferimento se basear na apresentação tempestiva, porém irregular da documentação necessária à habilitação, pertinente ao Processo de Seleção em referência, assim verificada:

- ❖ Não consta detalhamento da grade de programação contendo o horário de programação diário e referente a todos os dias da semana.

4. É de se esclarecer, que as demais concorrentes do presente processo de seleção, serão inabilitadas pelas razões a seguir descritas, tornando a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas única concorrente passível de habilitação:

- ❖ Fundação Regional de Radiodifusão Educativa (Processo nº 53000.006724/2011): Não foram apresentadas certidões dos Cartórios Distribuidores federais relativas aos feitos cíveis e criminais e, dentre as certidões cíveis estaduais apresentadas constam ações de improbidade administrativa, de notificação, protesto e interpelação e de procedimento ordinário em face do Diretor Presidente da fundação;
- ❖ Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas - ICSEZ/UFAM (Processo nº 53000.003565/2012): Não consta declaração da entidade de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC e, não consta declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

5. Cumpre ressaltar, que a referida entidade participou, como única concorrente, dos Processos de Seleção para a outorga de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, também constantes do Aviso de Habilitação nº 16 de 2011, nos Municípios de Careiro (Processo nº 53000.006332/2012) e Manacapuru (Processo nº 53000.006767/2012), vindo a ser inabilitada pelas mesmas razões acima expostas, tornando tais processos de seleção automaticamente frustrados.

6. A exigência de detalhamento da grade de programação foi estabelecida com o fim de satisfazer o disposto no art. 7º, V da Portaria 420 de 14 de setembro de 2011. Trata-se de dispositivo que expressamente dispõe ser aplicável às pessoas jurídicas de direito privado, havendo lacuna quanto à aplicação às pessoas jurídicas de direito público, e que estabelece como tempo mínimo de programação 16 (dezesseis) horas diárias, atribuindo maior pontuação às entidades que possuírem tempo de programação mais extenso, para fins de desempate em caso de haver mais de uma habilitada de igual status jurídico.

7. Diante da peculiar situação da interessada, pessoa jurídica de direito público, questiona-se se não seria possível acatar a documentação na forma como foi apresentada, i.e., apenas indicação dos programas que serão veiculados com sua respectiva duração, sem que se indicasse a grade de horários de veiculação, ou o tempo total de programação diária. Destaque-se tal aceitação ensejaria a habilitação da referida entidade em 3 (três) processos de outorga de radiodifusão educativa, especificamente nos Municípios de Parintins, Careiro e Manacapuru, processos até então tidos por frustrados, e que não aceitam complementação de documentos, visto tal possibilidade não ter sido contemplada no Aviso de Habilitação nº 16 de 2011.

8. A dúvida quanto à viabilidade da aceitação da documentação referente à programação que será veiculada em caso de outorga, enseja, portanto, que os autos sejam encaminhados à Consultoria Jurídica para que se esclareça se os argumentos apresentados são passíveis de acatamento para afastar as irregularidades verificadas.

9. Ato contínuo, caso a CONJUR manifeste-se favoravelmente ao acatamento dos argumentos sustentados pela interessada, deverá o presente pedido ser considerado deferido para reconsiderar a decisão de indeferimento anteriormente proferida, e, consequentemente, habilitada a entidade e declarada vencedora do certame, posto que as demais concorrentes tiveram suas propostas inabilitadas.

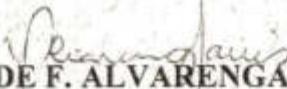
CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica para que esta se manifeste quanto à regularidade da documentação referente à programação que será veiculada em caso de outorga. Após o Parecer, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para prosseguimento.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão educativa e Consignações da União – Substituta.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.


ALESSANDRA M. P. C. MIGUEL
Técnico de Nível Superior
AMP/ 53000.006331/2012/ GTED/DEAA/SCE-MC


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão



De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Octavio Penna Pieranti
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Octavio Penna Pieranti
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

CONJUR
M. das Comunicações
Fis.: JL
Ruber
Data: 08/08/2014

PARECER Nº 136/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.064681/2011

Processos em referência nº 53000.006331/2012, 53000.006724/2012 e 53000.003565/2012

ASSUNTO: Procedimento seletivo de outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins - AM.
AVISO Nº 16/2011. Consulta.

I – Procedimento seletivo de outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins - AM.

II – Consulta da SCE acerca da possibilidade de aceitação de grade de programação que não tenha discriminado minuciosamente o horário diário de cada programa.

III - Possibilidade de complementação. Aplicação do princípio da razoabilidade.

IV - Devolução dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 326/GTED/DEAA/SCE-MC (fl. 14/15), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica consulta formulada no âmbito de procedimento seletivo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins, Amazonas.

2. Segundo relata a SCE, manifestaram interesse em participar da atual seleção as seguintes entidades:

(i) ESTADO DO AMAZONAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Processo nº 53000.006331/2012;



(ii) INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - ICSEZ/UFAM - Processo nº 53000.003565/2012;

(iii) FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - Processo nº 53000.006724/2011.

3. Preliminarmente à análise da documentação das entidades, já antecipa a SCE que a FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA seria inabilitada da seleção, em razão da não apresentação das certidões dos dirigentes de âmbito da Justiça Federal, além da existência de demandas em face de dirigente, no âmbito cível estadual, com realce para ação de improbidade administrativa.

4. Quanto ao INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, informa que sua inabilitação se dará em virtude da não apresentação de algumas das declarações exigíveis.

5. Com relação ao ESTADO DO AMAZONAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, indaga acerca da possibilidade de aceitação da grade da programação apresentada nos autos, visto que não teria discriminado minuciosamente o horário diário de cada programa.

6. É o sucinto relatório.

7. Sabe-se que o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

8. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

9. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República,



ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

10. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

11. A Portaria em comento requer, dentre os documentos necessários para a habilitação das pessoas jurídicas de direito público, uma proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular.

12. No caso em apreço, verifica-se que o ESTADO DO AMAZONAS colacionou aos autos o referido documento (fls. 6/8), a despeito de não detalhar minuciosamente o dia/horário de cada programa.

13. Entende-se aplicável a possibilidade de complementação de documentação; afinal, o Aviso não predispõe expressamente acerca de um eventual modelo taxativo e único sobre a referida proposta. Realce-se: a possibilidade ora avençada tem cabimento uma vez que a participante apresentou, sim, o respectivo documento - situação diversa seria se a entidade sequer o houvesse colacionado, ocasião que ensejaria sua inabilitação liminar, nos termos do §4º do art. 4º da referida Portaria nº 420, de 2011:

Art. 4º caput

(...)

§ 4º Será inabilitado o proponente que:

I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados no Anexo desta Portaria;

II - apresentar documentos em desacordo com as exigências do aviso de habilitação; ou

III - apresentar documentos que contenham falhas ou incorreções.

14. O documento apresentado não detém falhas ou incorreções; em verdade, ele deixou de vincular o programa anunciado a um dia e hora específicos - situação que enseja, pois, o devido saneamento.

15. A possibilidade de complementação da documentação consubstancia-se em medida por deveras **razoável**. À guisa de exemplo, em procedimentos licitatórios propriamente, regidos pela Lei nº 8.666, de 1993 (a qual não se aplica à seleção em tela, ressalte-se), em que a rigidez do procedimento se mostra mais acentuada, verifica-se a

possibilidade de adoção de diligências por parte da autoridade administrativa, com o intuito de esclarecimento e complementação da documentação já acostada aos autos. A respeito, veja-se o que predispõe o articulado a seguir:

Lei nº 8.666, de 1993

Art. 43 caput

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16. A par, pois, das considerações supra, opina-se pela possibilidade de aceitação da grade de programação acostada aos autos pelo ESTADO DO AMAZONAS, com a possibilidade de a SCE diligenciar a entidade para que especifique/esclareça o dia/hora da veiculação dos programas anunciados, devendo esta mesma orientação ser adotada para as outras seleções citadas pela SCE, de que participa esta mesma entidade, caso tenha sido apresentado documento com idêntica formatação.

17. Caso decida a autoridade administrativa por adotar a orientação acima, é de se deduzir que, uma vez que se estará diante de pessoa jurídica de direito público HABILITADA (ESTADO DO AMAZONAS), referida decisão implicará na DESCONSIDERAÇÃO da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, nos termos do §1º do art. 5º da Portaria nº 420, de 2011¹ - e não sua 'inabilitação' propriamente - razão pela qual restará prejudicada a análise quanto à apresentação ou não pela Fundação de certidões de apenas uma das esferas da Justiça - Federal ou Estadual.

18. De todo modo, não se mostra despiciendo frisar que esta CONJUR já tem se manifestado de forma reiterada pela possibilidade de complementação das certidões, haja vista a ausência de clareza dos Avisos quanto às esferas da Justiça - se Federal ou Estadual. Ademais, quanto a eventuais certidões positivas de demandas de natureza cível (conforme apontado pela SCE no atual caso da Fundação), a análise deverá se dar em cada caso concreto, ocasião em que verificará se a questão discutida em juízo resguarda ou não pertinência com o objeto da seleção, isto é, se poderá ou não influenciar na execução do serviço. Assim, *por exemplo*, eventual condenação irrecorrível do administrador da entidade por improbidade administrativa, notadamente na esfera federal, maculará sua idoneidade moral, ocasião em que afetará diretamente o desfecho do processo da entidade na seleção pública.

19. Por fim, quanto ao INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, a despeito de sua personalidade jurídica de direito público - o que acarretará a análise de sua documentação (e, não, sua desconsideração) - caso se confirme a ausência de declarações imprescindíveis à habilitação, segundo já antecipado pela SCE, incidirá *in casu* o inciso I do já colacionado §4º do art. 4º da Portaria nº 420, de 2011, isto é, inabilitação por ter deixado de apresentar documentos enumerados.

¹ Art. 5º caput

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

20. Estas as considerações reputadas pertinentes para o deslinde da consulta em tela, sugerindo-se a remessa dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

À consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 2014

Socorro Janaina M. Leonardo
Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0361/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.064681/2011

Processos em referência nº 53000.006331/2012, 53000.006724/2012 e 53000.003565/2012

ASSUNTO: Procedimento seletivo de outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins - AM.
AVISO Nº 16/2011. Consulta.

Aprovo o PARECER nº 136/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4939/2014/SEI-MC

Assunto: Análise Inicial de proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta Habilitada e Pleito Deferido.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.064682/2011-14.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Localidade: Careiro/AM

Aviso de Habilitação nº: 16/2011, publicado no DOU em 08/12/2011

Canal: 290 E

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de análise inicial de documentação apresentada pelo interessado, tendo como resultado a habilitação da proposta e o deferimento do pleito, nos termos dos itens a seguir.

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público, em consonância com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme Checklist em anexo.

3. Impende ressaltar que antes de comunicar à entidade sobre o resultado da análise da proposta, a Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 326/GETED/DEAA/SCE-MC, submeteu à apreciação da Consultoria Jurídica acerca da possibilidade de aceitação da grade de programação apresentada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, tendo em vista a não discriminação minuciosa do dia/horário de cada programa.

4. A CONJUR, por meio do PARECER Nº 136/2014/SJL/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 28 de janeiro de 2014, opinou pela possibilidade de aceitação da grade acostada aos autos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, permitindo à SCE diligenciar a entidade para que

especifique/esclareça o dia/horário da veiculação dos programas enunciados, o que foi prontamente acatado.

5. A entidade tomou ciência da referida decisão e encaminhou a grade de programação detalhada. Assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise de toda a documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público, em consonância com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme Checklist em anexo.

6. Concluída a análise, verificou-se que a proposta atende as exigências estabelecidas pela referida Portaria, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos:

- a. pela habilitação da proposta ora em análise e o consequente deferimento do pleito;
- b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão; e
- c. pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada.

Brasília, 22 de julho de 2014.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira, Técnico de Nível Superior**, em 04/09/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/09/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Coutinho Pollig, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2014, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/09/2014, às 11:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0049521** e o código CRC **A5D8054B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 5714/2014/SEI-MC

Brasília, 01 de agosto de 2014

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950 – Parque
Dez

69050-030 – Manaus/AM

A s s u n t o : Análise do Processo nº 53000.006332/2012-14, apenso/relacionado ao Processo nº 53000.064682/2011-14.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias das Notas Técnicas nº 4939/2014/SEI-MC e nº 4942/2014/SEI-MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/09/2014, às 11:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0065691** e o código CRC **43276090**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RECEPTOR / NOM DU RECEPTEUR

SIGNATÁRIO: SEI-MC

19/09/2014

ENDERECO / ADRESSE

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU/GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 5714 de 01/08/2014-SEI

Nº DO PROCESSO: 53000.006332/2012-14

DESTINATÁRIO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

CEP / COD. POSTAL: 69.050-030

DEZ

CEP 69.050-030 – MANAUS / AM

INFO. OUTORGA

DECLARAÇÃO / DÉCLARATION

3 / PAYPAL

VOO ENVIADO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Fernando Góes

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

24/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

20203251-10

RUBRICA E NIT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Fernando Góes 80537898

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0003716



114 x 106 mm





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

53900.013785/2015-98



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício n.º 041/2015-DG

Manaus/AM, 11 de março de 2015

Ao Senhor
ADOLPHO LOYOLA
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
End: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP: 70.044-900
Brasília/DF.

Assunto: Solicitação de informações concernentes a andamento de Processos.

Senhor Diretor de Departamento,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, de ordem do Exmo. Deputado Josué Cláudio de Souza Neto, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, venho por meio do presente **solicitar informações sobre o andamento dos processos** abaixo relacionados, concernentes a outorga de serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), nas cidades de Manacapuru, Careiro e Parintins.

1. **Processo n.º 53000.006767/2012**, apenso ao Processo n.º 53000.064680/2011 (referente à instalação de FM da ALEAM na cidade de Manacapuru);
2. **Processo n.º 53000.006332/2012**, apenso ao Processo n.º 53000.064682/2011 (referente à instalação de FM da ALEAM na cidade de Careiro);
3. **Processo n.º 53000.006331/2012**, apenso ao Processo n.º 53000.064681/2011 (referente à instalação de FM da ALEAM na cidade de Parintins).

Ao mesmo tempo, solicito informações referente ao **andamento do processo n.º 53000.023805/2010**, que tramita desde o ano de 2010 no Ministério das Comunicações, relativo à **solicitação de concessão de outorga para execução do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na Cidade de Manaus**, pelo canal 31, já autorizado pelo Governo Federal, conforme Decreto de 28 de agosto de 2013.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário, faço uso da oportunidade para apresentar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Wander Araújo Motta
Wander Araújo Motta
Diretor-Geral da ALEAM

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/03/15 às 15:30 horas

Assinatura: André Paula

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3950 - Parque Dez - CEP: 69.050-410 - Manaus - Amazonas

Fone: (+55) (092) 3183-4444

www.aleam.gov.br



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Ofício n.º 041/2015-DG

Ao Senhor
ADOLPHO LOYOLA
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
End: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar, Ala Oeste, Anexo
CEP: 70.044-900
Brasília/DF.



Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3950 - Parque Dez - CEP: 69.050-410 - Manaus - Amazonas

Fone: (+55) (092) 3183-4444

www.aleam.gov.br

Assunto: Andamento de Processos.

De: Serviço de Atendimento ao público <atp@comunicacoes.gov.br> [+] [x]

Data: 12/05/2015 16:22:52

Destinatário: diretoriageral@alcam.gov.br [...]

Anexos: *Andamento de Processos.xlsx* (27.1 KB)

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu ofício nº 041/2015-DG, segue em anexo espelho dos andamentos dos processos:

*53000.006767/2012

*53000.006332/2012

*53000.006331/2012

*53000.023805/2010

Se houver necessidade de maiores informações, favor entrar em contato com este Ministério através do telefone 61-2027-6464.

Para vistas eletrônicas Vossa Senhoria poderá efetuar seu cadastro no Cadsei no link abaixo:

<http://sistema.mt.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

Atenciosamente

Serviço de Atendimento ao Público

Obs: Não responda essa mensagem.



PORTARIA Nº 6.693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005355/2014-65, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao canal 257E, na localidade de Tucuruí/PA, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016823/2014-27, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, a consignação referente ao canal 206E, na localidade de São Paulo de Olivença/AM, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015224/2013-13, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 19 (dezzenove), classe A, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), localidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 51, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016822/2014-82, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, o canal 249E (duzentos e quarenta e nove), classe A3, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Manaus/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023893/2013-51, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 34 (trinta e quatro), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), na localidade de Feira de Santana/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006331/2012-61, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Parintins/AM.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016020200058

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.020431/2014-19, resolve:

Art. 1º Consignar à EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -, o canal 23 (vinte e três), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD), para a execução do Serviço de Retransmissão de Sons e Imagens em Tecnologia Digital (RTVD), na localidade de Tefé/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001639/2012-11, resolve:

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 10 de novembro de 2015

Nº 1.869/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064682/2011-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	I	53000.006332/2012-14	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 19/2016/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1030/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.009953/2012-41, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Unaí/MG, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009582/2012-06	NÃO APRESENTADO.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.006337/2012-39	NÃO APRESENTADO.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 50.013, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997 e o art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, do Ministério das Comunicações, alterada pela Portaria nº 110, de 11 de junho de 2014; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações os limites para empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens em conformidade com a legislação pertinente; CONSIDERANDO que as despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens, no âmbito da Agência, não poderão extrapolar, em cada exercício, os limites globais estabelecidos pelo Ministério das Comunicações; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.007869/2012-52; RESOLVE: Art. 1º Fixar e autorizar, para o exercício financeiro de 2016, o empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens no âmbito de cada Unidade Gestora Responsável (UGR), nos limites constantes no anexo desta portaria. Art. 2º Somente o Presidente da Agência, por força de delegação e vedada a subdelegação, poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes

a : I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos; II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e IV - afastamentos do país de servidores da agência sem ônus ou com ônus limitado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, que somente poderão ocorrer acompanhados de justificativa, compete ao servidor e ao gestor da unidade na qual incorrerão as despesas com diárias e passagens o controle e acompanhamento das situações referidas.

§ 2º Na hipótese do inciso III, cabe ao gestor da unidade responsável elaborar relação contendo indicação do quantitativo de servidores e identificação do evento, programa, projeto ou ação. Após aprovação do Presidente da Agência, por escrito, esta relação deverá ser distribuída aos respectivos solicitantes de cada UGR, para procederem à inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e III do caput a concessão de diárias e passagens necessárias à participação em curso de formação ou de aperfeiçoamento, ministrado por escolas de governo.

§ 4º Todas as situações previstas nos incisos I, II e III serão autorizadas pelo Presidente da Agência, por meio do sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

Art. 3º Compete à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação da Superintendência de Administração e Finanças propor alteração, durante o exercício financeiro respectivo, dos limites fixados para cada UGR, para as despesas de que trata o art. 1º, desde que respeitado o limite global determinado pelo Ministério das Comunicações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



171515 NOVO ALEGRE	9.837,34	0,00	0,00	5.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.868,93
171525 NOVO JARDIM	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00
171550 OLIVEIRA DE FÁTIMA	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
171570 PALMEIRANTE	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171575 PALMEIRÓPOLIS	217.411,82	5.614,79	82.123,13	16.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	321.296,65
171610 PARAÍSO DO TOCANTINS	3.013.865,36	1.592.247,54	500.336,40	1.784.184,82	0,00	4.083.050,41	0,00	0,00	2.807.583,71
171620 PARANÁ	121.028,90	1.541,50	0,00	22.744,08	0,00	0,00	0,00	0,00	143.314,48
171630 PAU D'ARCO	1.609,52	0,00	0,00	10.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,42
171650 PEDRO AFONSO	406.187,45	280.249,61	0,00	25.387,70	0,00	711.824,76	0,00	0,00	0,00
171660 PEIXE	338.195,03	21.458,03	0,00	22.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00	382.499,95
171665 PEQUIZEIRO	92.434,67	0,00	0,00	350.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	443.267,04
171670 COLMEIA	409.930,11	1.126,82	184.347,70	18.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	614.362,23
171700 PINDORAMA DO TOCANTINS	12.435,86	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	0,00	0,00	0,00	82.349,72
171720 PIRAJU	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750 PIUM	126.100,81	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	217.844,31
171780 PONTE ALTA DO BOM JESUS	22.767,01	0,00	9.997,38	0,00	32.764,39	0,00	0,00	0,00	0,00
171790 PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	393,17	71.795,40	15.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	114.785,75
171800 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820 PORTO NACIONAL	3.538.189,82	2.835.513,23	415.950,00	3.450.271,04	0,00	4.548.478,14	0,00	0,00	5.691.445,95
171830 PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00
171840 PRESIDENTE KENNEDY	34.911,62	0,00	128.771,88	8.101,91	0,00	0,00	0,00	0,00	171.785,41
171845 PUGMIL	1.056,38	0,00	0,00	1,25	0,00	1.057,63	0,00	0,00	0,00
171850 RECURSOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00
171855 RIACHINHO	1.420,99	0,00	0,00	99.220,04	0,00	0,00	0,00	0,00	100.641,03
171865 RIO DA CONCEICAO	2.496,85	0,00	0,00	3.779,39	0,00	6.276,24	0,00	0,00	0,00
171870 RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875 RIO SONO	73.625,70	0,00	0,00	13.759,19	0,00	87.384,89	0,00	0,00	0,00
171880 SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884 SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886 SANTA FE DO ARAGUAIA	87.908,44	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	162.426,54
171888 SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889 SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890 SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900 SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000 SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	5.445,00	0,00	2,20	0,00	0,00	5.442,80
172010 SAO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015 SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020 SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9.144,50	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,42
172025 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	8,73	0,00	8,73	0,00	0,00	0,00
172030 SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049 SAO VALERIO DA NATIVIDADE	39.810,77	1.016,40	0,00	1,22	0,00	40.828,39	0,00	0,00	0,00
172065 SILVANOPOLIS	110.908,77	0,00	58.342,69	101.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	270.401,77
172080 SITIO NOVO DO TOCANTINS	20.196,47	5.500,00	0,00	359.786,35	0,00	339.660,00	0,00	0,00	45.822,82
172085 ISUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090 TAGUATINGA	889.178,67	134.313,19	0,00	372.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.263,86
172093 TAIPAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,61	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00
172097 TALISMA	44.271,23	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	49.907,60
172100 PALMAS	40.553.674,26	65.975.896,77	2.833.800,00	12.480.841,92	0,00	85.296.354,28	0,00	0,00	36.547.858,67
172110 TOCANTINIA	60.691,96	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75.511,06
172120 TOCANTINOPOLIS	1.109.663,20	273.125,96	0,00	583.284,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.074,04
172125 TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130 TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
172208 IWANDERLANDIA	246.253,72	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	270.412,02
172210 IXAMBIOA	296.385,78	153.426,67	0,00	25.264,34	0,00	475.076,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL									
100.707.173,97									

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA N° 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YAMILE MARI NIN	V957		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.064682/2011-14.**

Tendo em vista o disposto no Despacho de 01/02/2016 e na Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicados em 02/02/2016, que declaram a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município Careiro/AM, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências conseqüêntias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/02/2016, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0949236** e o código CRC **COD48253**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº 180/2016

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa

vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/05/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0958679** e o código CRC **912BD04B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão, referentes à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Portaria nº 6124, de 01 de fevereiro de 2016. Publicada no D.O.U. em 02/ 02/ 2016, que autoriza a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Brasília, 04 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço**, em 04/04/2016, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1054875** e o código CRC **34C93D92**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Tendo em vista o disposto no Despacho nº 1869, de 01/02/2016 e na Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicados em 02/02/2016, que declararam a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município Careiro/AM, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutárias.

Brasília, 20 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/05/2016, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/05/2016, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1146559** e o código CRC **B49A5238**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 4942/2014/SEI-MC e do Parecer n.º 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (processo 53000.064682/2011-14), respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240038** e o código CRC **871C3C46**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida

pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1151939** e o código CRC **CFACAD95**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com
a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão
(GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

Brasília, 21 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 49402/2016/SEI-MCTIC

Brasília, 27 de dezembro de 2016

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF



Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processos	Exposição de Motivos	Empresa
53000.024307/2008-28	EM nº 00112/2016 MCTIC	Rádio Bela Vista Ltda
53000.042680/2010-85	EM nº 00113/2016 MCTIC	B & D Sistema de Comunicações Ltda
53640.000323/1997-21	EM nº 00114/2016 MCTIC	Rádio Aratu Ltda
53000.003954/2014-14	EM nº 00115/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000837/2001-55	EM nº 00116/2016 MCTIC	FM Murcia LTDA
53000.031438/2010-86	EM nº 00117/2016 MCTIC	Televisão Cidade Modelo Ltda
53000.072155/2006-16	EM nº 00118/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda
53000.054438/2013-05	EM nº 00119/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000305/1998-15	EM nº 00120/2016 MCTIC	Rádio Sociedade Sobradinho Ltda
53000.002269/2010-77	EM nº 00121/2016 MCTIC	Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda
53000.061475/2011-08	EM nº 00122/2016 MCTIC	Município de Catanduva
53000.092143/2006-08	EM nº 00123/2016 MCTIC	Rádio Terra de Montes Claros Ltda
53000.063659/2005-56	EM nº 00124/2016 MCTIC	Alagamar Rádio Sociedade Ltda
53000.045005/2005-41	EM nº 00125/2016 MCTIC	TV Independência Oeste do Paraná Ltda
53000.024521/2009-65	EM nº 00126/2016 MCTIC	Rádio Doze de Maio Ltda
53000.050773/2007-88	EM nº 00127/2016 MCTIC	Rádio República de Morro Agudo
53000.015534/2004-39	EM nº 00129/2016 MCTIC	Televisão Rio Grande S.A.
53000.022111/2004-75	EM nº 00132/2016 MCTIC	TV Diário Ltda
53000.008854/2012-42	EM nº 00133/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
53000.006332/2012-14	EM nº 00134/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado da Bahia

53000.006331/2012-61	EM nº 00135/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.059079/2011-11	EM nº 00136/2016 MCTIC	Universidade Federal de Minas Gerais
53000.005304/2012-71	EM nº 00137/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.065857/2011-01	EM nº 00138/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53000.036133/2007-65	EM nº 00139/2016 MCTIC	TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda
53740.000857/2000-31	EM nº 00140/2016 MCTIC	Sistema RGL de Comunicação Ltda
53000.059414/2011-72	EM nº 00141/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Feira de Santana
53000.045699/2010-83	EM nº 00142/2016 MCTIC	Rádio Canaã FM Ltda
53000.006767/2012-51	EM nº 00144/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.072343/2013-65	EM nº 00146/2016 MCTIC	Município de Faxinal do Soturno/RS
53720.000345/2002-74	EM nº 00147/2016 MCTIC	A2 Comunicações Ltda
53900.009140/2014-70	EM nº 00148/2016 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
53000.005325/2012-97	EM nº 00149/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.057831/2011-81	EM nº 00150/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC
53770.000815/2002-12	EM nº 00151/2016 MCTIC	Prefeitura Municipal de Volta Redonda
53000.058765/2011-66	EM nº 00152/2016 MCTIC	Universidade Federal do Ceará - UFC
53000.001524/2001-73	EM nº 00153/2016 MCTIC	Sistema Maranhense de Radiodifusão Ltda
53830.000784/2000-78	EM nº 00154/2016 MCTIC	Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
53740.000259/2002-23	EM nº 00155/2016 MCTIC	FM Radiotto Ltda

Respeitosamente,

Conceição Ap. Siqueira
 CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
 de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Presidência da República
 CODOC/PROTÓCOLO
 30 DEZ 2016
 Hora: 16:55
 Func.: Valente Oliveira Costa
 Assistente - CODOC



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO**

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Referência: Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 5 de janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/01/2017, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1605296** e o código CRC **EA5E9461**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/01/2017, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1606180** e o código CRC **39A03855**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 1606180

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Assunto: **Sobrerestamento do processo nº 53000.006332/2012-14.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6124, de 01/02/2016, D.O.U. de 02/02/2016, que confere à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o canal 290E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Careiro/AM, bem como a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhem-se os autos à área de documentação, tendo em vista que o processo deverá ficar sobrerestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 25/01/2017, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1640007** e o código CRC **D1014B5D**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

00025.000119/2017-51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Palácio do planalto 4º andar 403/417, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF, CEP 70150-900

Ofício-SEI nº 2/2017/SAINF/SAJ/CC-PR

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Arthur Cerqueira Valério

Consultor Jurídico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

70067-900

Brasília/DF

Assunto: Devolução de Exposições de Motivos para juntada de documentos

Sr. Consultor Jurídico,

1. Conforme acordado em reunião entre esta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e essa Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhamos a relação de processos administrativos de radiodifusão que estão nesta Casa Civil e que precisam ser complementados com os documentos legalmente exigidos quando do protocolo dos pedidos das entidades junto a esse MCTIC.

2. Todos os processos no relatório em anexo serão devolvidos via SEI e SIDOF, sendo que neste segundo sistema, o controle de assinaturas a serem mantidas se dá somente por meio do MCTIC.

Atenciosamente,

Christianne Dias Ferreira
Subchefe-Adjunto de Infraestrutura

En mai

Ministério de Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço do Protocolo Geral - SPG
Recebimento em 21/10/2013 NOB
Ana Paula
Deusa Lages



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Dias Ferreira, Subchefe Adjunto**, em 01/03/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0074248** e o código CRC **7BA989C1** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000119/2017-51

SEI nº 0074248

55000.000515/2017-58

Casa Civil
Secretaria-Executiva

Memorando-SEI nº 211/2017/SE/CC-PR

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Afastamento do País.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo o Processo nº 55000.000515/2017-58, que trata sobre o afastamento do País do servidor JOSÉ CARLOS ZUKOWSKI, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União, seção 2, página 3, no dia 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ CORDEIRO NETO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **José Cordeiro Neto, Chefe de Gabinete**, em 24/02/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0077000** e o código CRC **956BF732** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 55000.000515/2017-58

SEI nº 0077000

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE RÁIODIFUSÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - 01/03/2017

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS		
EM nº 28/2017 MCTIC	53000.061863/2006-13	Renovação da concessão outorgada originalmente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 27/2017 MCTIC	53900.034453/2015-47	Renovação da concessão outorgada à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 6/2017 MCTIC	53000.015534/2004-39	Renovação da concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 171/2016 MCTIC	53000.051937/2006-11	Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cascavel, estado do Paraná.
EM nº 25/2017 MCTIC	53000.025124/2007-49	Renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Jataí, estado de Goiás.

EM nº 24/2017 MCTIC	53670.002069/2002-11	Renovação da concessão outorgada à SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA. para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 00184/2016 MCTIC	53900.007781/2015-71	Renova da concessão outorgada à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Curitiba, estado do Paraná.
EM nº 0193/2016 MCTIC	53000.000369/2006-82	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à Televisão Planalto Central Ltda. , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Porangatu, estado de Goiás.
EM nº 0156/2016 MCTIC	53000.010042/2007-08	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA. , conferida à Rádio Televisão Vanguarda Ltda. , por meio do Decreto nº 79.330, de 2 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 3 de março de 1978, atualmente denominada TV Independência Norte do Paraná Ltda. , conforme portaria nº 66, de 12 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Cornélio Procópio , estado do Paraná.
EM nº 0001/2017 MCTIC	53000.072155/2006-16	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Baudeirantes da Bahia Ltda. , por meio do Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Salvador , estado da Bahia.
EM nº 0013/2017 MCTIC	53000.036133/2007-65	Renova a concessão outorgada à TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Recife , estado de Pernambuco.

EM nº 0004/2017 MCTIC	53000.045005/2005-41	Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.
EM nº 0007/2017 MCTIC	53000.022111/2004-75	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV Diário Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 0002/2017 MCTIC	53000.031438/2010-86	Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2010, a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

RENOVAÇÃO FREQUENCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS		
EM nº 0199/2016 MCTIC	53000.005277/2007-70	Renovação da outorgada à Rádio Som Maior FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
EM nº 200/2016 MCTIC	53000.022860/2008-26	Renovação da outorga deferida à Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.
EM nº 192/2016 MCTIC	53000.019718/2007-11	Renovação da concessão outorgada à Rádio Cultura de Naviraí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0179/2016 MCTIC	53000.052145/2007-37	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Seberi, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0185/2016 MCTIC	53000.023205/2013-52	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 178/2016 MCTIC	53000.017739/2012-69	Renovação da permissão outorgada à Rádio JK FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília (Taguatinga), Distrito Federal.
EM nº 0186/2016 MCTIC	53000.017635/2012-54	Renovação da permissão outorgada à Radio Principal FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

EM nº 00187/2016 MCTIC	53000.012652/2008-19	Renova a permissão outorgada à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Gravatá, estado de Pernambuco.
EM nº 0195/2016 MCTIC	53900.008062/2014-96	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas.
EM nº 0194/2016 MCTIC	53000.019342/2008-25	Renova a permissão outorgada à Rádio FM América de Aquidauana Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0188/2016 MCTIC	53000.041005/2012-09	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, originariamente concedida à CV - Rádio e Televisão Ltda.
EM nº 0196/2016 MCTIC	53000.025840/2007-26	Portaria que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Disusora Nortestado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0197/2016 MCTIC	53000.021672/2008-81	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a concessão outorgada à Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Mandaguáçú, estado do Paraná.
EM nº 0145/2016 MCTIC	53000.050022/2009-23	Portaria que renova a concessão outorgada à Max Comunicação Ltda., originariamente concedida à Empresa Jornalística O Povo S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Fortaleza, estado do Ceará.

EM nº 0158/2016 MCTIC	53000.016307/2011-50	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO ATALAIÁ LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina.
EM nº 0143/2016 MCTIC	53000.041498/2007-10	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Hoje Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maceió, estado de Alagoas.
EM nº 0148/2016 MCTIC	53900.009140/2014-70	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco.
EM nº 0120/2016 MCTIC	53790.000305/1998-15	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a permissão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 005/2017 MCTIC	53000.050773/2007-88	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio República de Morro Agudo, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.
EM nº 124/2016 MCTIC	53000.063659/2005-56	Portaria que renova a concessão outorgada à Alagamar Rádio Sociedade Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Macau, estado do Rio Grande do Norte
EM nº 0122/2016 MCTIC	53000.061475/2011-08	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Catanduva/SP, cujo objeto foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

EM nº 0126/2016 MCTIC	53000.024521/2009-65	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio Doce de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.
EM nº 0123/2016 MCTIC	53000.092143/2006-08,	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
EM nº 115/2016 MCTIC	53000.003954/2014-44	Portaria que renova a permissão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Rio Branco, estado do Acre.
EM nº 0114/2016 MCTIC	53640000323199721	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Aratu Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0112/2016 MCTIC	53000.024307/2008-28	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul.

EM nº 00198/2016 MCTIC	53000.019584/2007-38	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
------------------------	----------------------	--

EM nº 111/2016 MCTIC	53000.055019/2015-09	Transferência indireta , com modificação de quadro direutivo, da concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.
EM nº 3/2017 MCTIC	53000.054438/2013-05	Transferência direta da concessão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, estado do Ceará, para a Rádio e Televisão União Ltda.
EM nº 176/2016 MCTIC	53900.014122/2014-18	Transferência direta - concessão para a TGD Comunicações Ltda. Concessionária - serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.
EM nº 098/2016 MCTIC	53000.025225/2010-15	Transferência indireta com modificação de quadro direutivo da concessão outorgada à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Catalão, estado do Goiás

EM nº 175/2016 MCTIC	53000.057408/2011-81	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.
EM nº 167/2016 MCTIC	53000.002580/2013-69	Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Aliança Comunitária (ALICOM), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tianguá/CE
EM nº 0131/2016 MCTIC	53000.021339/2010-96	Outorga de radiodifusão de sons e imagens , em favor da a Ocean Comunicação Digital SL Ltda. no Município de Curionópolis, Estado do Pará
EM nº 191/2016 MCTIC	53000.061812/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de Paranaguá/PR, canal 49E, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR.
EM nº 160/2016 MCTIC	53710.000552/2002-48	Outorga radiodifusão sonora em onda média, no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.
EM nº 173/2016 MCTIC	53000.003644/2010-04	Outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais.
EM nº 0177/2016 MCTIC	53000.058587/2011-73	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Friburgo/RJ, cujo objeto foi adjudicado ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
EM nº 0181/2016 MCTIC	53000.059087/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marabá/PA.

EM nº 0183/2016 MCTIC	53000.013513/2010-27	Outorga permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Campo Belo do Sul, no Estado de Santa Catarina.
EM nº 0182/2016 MCTIC	53000.060663/2011-19	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL.
EM nº 0168/2016 MCTIC	53000.059021/2011-69	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
EM nº 0189/2016 MCTIC	53000.008620/2012-03	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Estância/SE, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Universidade Federal de Sergipe.
EM nº 0149/2016 MCTIC	53000.005325/2012-97	Outorga concessão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA.
EM nº 0172/2016 MCTIC	53000.006271/2010-15	Outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , para a localidade de Betânia, no Estado de Pernambuco, com adjudicação do objeto à licitante R. E. COMUNICAÇÃO LTDA
EM nº 0165/2016 MCTIC	53740.000250/2001-31	Outorga para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará, em favor Rádio FM Serrote Ltda.
EM nº 0157/2016 MCTIC	53000.067009/2011-28	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
EM nº 00128/2016 MCTIC	53000.014329/2010-02	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Umbaíba, Estado de Sergipe, em favor da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0130/2016 MCTIC	53000.008174/2012-29	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Januária/MG, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

		CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA.
EM nº 0142/2016 MCTIC	53000.045699/2010-83	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) , em favor de RÁDIO CANAÃ FM LTDA, no Município de Treviso/SC.
EM nº 0155/2016 MCTIC	53740.000259/2002-23	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em favor da FM Radiotto Ltda.
00150/2016-MCTIC	53000.057831/2011-81	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) , em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), em Ilhéus/BA.
EM nº 0141/2016 MCTIC	53000.059414/2011-72	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Feira de Santana/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
EM nº 0134/2016 MCTIC	53000.006332/2012-14	Outorga Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM nº 0140/2016 MCTIC	53740.000857/2000-31	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, em favor da a SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
EM nº 147/2016 MCTIC	53720.000345/2002-74	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, em favor da a A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0144/2016 MCTIC	53000.006767/2012-51	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manacapuru/AM, em favor da adjudicado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

EM nº 0146/2016 MCTIC	53000.072343/2013-65	Outorga concessão à Rádio São Roque Ltda., para executar, sob direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0138/2016 MCTIC	53000.065857/2011-01	Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paraná/PR, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
EM nº 136/2016 - MCTIC	53000.059079/2011-11	Outorga de serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Montes Claros/MG, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).
EM nº 00135/2016 MCTIC	53000.006331/2012-61	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
EM nº 0152/2016 MCTIC	53000.058765/2011-66	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
EM nº 0121/2016 MCTIC	53000.002269/2010-77	Outorga de Radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Condeúba, Estado da Bahia, em favor da a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0113/2016 MCTIC	53000.042680/2010-85	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Olho d' Água, Estado da Paraíba, em favor da a B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0116/2016 MCTIC	53790.000837/2001-55	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da a FM Murcia LTDA.

EM nº 170/2016 MCTIC	53000.070524/2013-57	Outorga em favor da Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maragogipe / BA.
EM nº 165/2016 MCTIC	53650.000551/2001-74	<p>Outorga concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará.</p> <p>a) A anulação do ato de habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA</p> <p>b) Desclassificação superveniente da entidade REDE SOL DE COMUNICAÇÕES</p> <p>c) Já houve homologação para a localidade de Trairi/CE, com adjudicação do objeto à proponente REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.</p>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/03/2017, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743173** e o código CRC **7236FD9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 1743173

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.006332/2012-14.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MTIC/CGU/AGU, cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Careiro/AM, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 0949236.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 21/03/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746096** e o código CRC **D164A6C1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo à procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM N° ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Careiro, estado do Amazonas: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.006332/2012-14.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro/AM, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1854179** e o código CRC **CB2E079A**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880239** e o código CRC **B0519652**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 1880239



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939271** e o código CRC **E1E57094**.

Brasília, 09 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de 01/02/2016, publicado no Diário Oficial da União de 02/02/2016, em conformidade com a Portaria nº 6124, de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2016.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Oficio nº 44477/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
1016/2017	53000.060803/2011-41	Fundação Unisc de Comunicações
1017/2017	53000.064978/2011-27	Universidade Regional do Cariri - URCA
1018/2017	53000.004800/2012-16	Universidade Federal do Pampa
1019/2017	53000.041399/2012-97	Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil
1020/2017	53740.000282/2002-18	Contestado Comunicações LTDA
1021/2017	53000.061475/2011-08	Município de Catanduva
1022/2017	53000.066680/2011-51	Município de Avaré
1023/2017	53000.008174/2012-29	IFECT Norte de MG Campus Januária
1024/2017	53000.004483/2010-68	Televisão Ouro Verde Ltda
1025/2017	53900.038549/2014-01	Rádio Itacaiúnas Ltda
1026/2017	53000.025416/2013-20	Fundação Claret
1027/2017	53000.005496/2008-30	Fundação Sistema RTM de Rádio e Televisão
1028/2017	53900.076693/2015-19	Fundação Cultural Avelino Forte
1029/2017	53000.008620/2012-03	Fundação Universidade Federal de Sergipe
1030/2017	53000.065857/2011-01	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Paraná
1031/2017	53900.034042/2015-51	Fundação de Fátima
1032/2017	53000.056113/2011-97	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná
1033/2017	53000.011502/2010-11	Fundação Logos - Edições, Jornalismo E Radiodifusão
1034/2017	53000.009024/2012-32	Fundação Unisc de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC
1035/2017	53000.027859/2012-74	Rádio Mundo Jovem S/S Ltda.
1036/2017	53000.054723/2012-37	Fundação Educativa Noroeste Paulista - FENP
1037/2017	53000.006332/2012-14	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
1038/2017	53000.006761/2012-83	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
1039/2017	53000.007691/2012-81	Prefeitura Municipal de Iguatu
137/2017	53000.005304/2012-71	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
147/2017	53000.031525/2011-14	Associação Rádio Comunitária de Feliz (feliz Fm)
148/2017	53000.061420/2011-90	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
1051/2017	53000.028589/2012-19	Rádio Vale Verde Ltda - Me

Atenciosamente,

Presidente da República
CODOC/PROTÓCOLO

23 OUT 2017

Nota: 18:05
 Vargas

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 11/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2289786 e o código CRC **C710840D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fixar referência expressa a: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2289786

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Referência: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2329170** e o código CRC **F48B0959**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 2329170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4942/2014/SEI-MC**Assunto: Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.****Referência: Processo nº 53000.064682/2011-14 e apensos/relacionados****Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME****Localidade: Careiro/AM****Aviso de Habilitação nº: 16/2011, publicado no DOU em 08/12/2011****Canal: 290E****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de homologação de resultado final de processo de seleção para outorga de serviço de radiodifusão com os dados supracitados e adjudicação do objeto à entidade vencedora, conforme indicado no item 5.

ANÁLISE

2. Conforme análise inicial relativa à proposta, foi constatada que a única entidade participante do processo de seleção logrou êxito no encaminhamento de sua proposta.

3. Impende ressaltar, porém, que antes de comunicar à entidade sobre o resultado da análise da proposta, a Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 262/GTED/DEAA/SCE-MC, submeteu à apreciação da Consultoria Jurídica acerca da possibilidade de aceitação da grade de programação apresentada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, tendo em vista a não discriminação minuciosa do dia/horário de cada programa.

4. A CONJUR, por meio do PARECER Nº 136/2014/SJL/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 28 de janeiro de 2014, opinou pela possibilidade de aceitação da grade acostada aos autos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, permitindo à SCE diligenciar a entidade para que especifique/esclareça o dia/horário da veiculação dos programas enunciados. A entidade encaminhou, então, a grade de programação detalhada.

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	I	53000.006332/2012-14	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

6. Dessa forma, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, única habilitada, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade possui outorga na cidade de Manaus/AM, Canal 31E (TVE), aparecendo na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora declarada em outros dois municípios, Manacapuru/AM e Parintins/AM (processos ainda pendentes de homologação).

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora do presente processo de seleção a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual;

c) sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências conseqüêntias.

Brasília, 22 de julho de 2014.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em _____ de _____ de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064682/2011-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	I	53000.006332/2012-14	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

POR PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº

53000.006332/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Despacho de Homologação de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, em conformidade com a Portaria nº ___, de ___ de ___ de ___, publicada no Diário Oficial da União de ___ de ___ de ___.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira, Técnico de Nível Superior**, em 04/09/2014, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/09/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Coutinho Pollig, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2014, às 18:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/09/2014, às 11:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/09/2014, às 17:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966402037713800213814



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0049607** e o código CRC **00EDD327**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.064682/2011-14

Processo Apenso: 53000.006332/2012

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas.

II – Entidade julgada vencedora: **Estado do Amazonas – Assembleia Legislativa.** Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012 .

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da **NOTA TÉCNICA Nº 4942/2014/SEI-MC**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 08.12.2011 (Aviso nº 16, de 07 de dezembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08 do processo principal).

3. Manifestou interesse em executar o serviço a seguinte pessoa jurídica:

- ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – Processo nº 53000.006332/2012;

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 262/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 23/24 do processo da entidade), por inabilitar a entidade em virtude de suposta irregularidade na grade de programação, eis que não restou especificamente detalhado o dia/horário de cada programa.

5. Na mesma oportunidade, entretanto, esclareceu a SCE que, em caso análogo envolvendo a própria entidade, esta CONJUR opinou pela possibilidade de aceitação da grade de programação acostada aos autos, recomendando que a entidade fosse notificada a fim de especificar o dia/horário da veiculação dos programas enunciados (vide Parecer nº 136/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU). Em vista disso, a SCE concedeu à entidade a oportunidade de apresentar, no prazo de 30 dias, grade de programação especificando o dia/horário da veiculação dos programas enunciados referentes a todos os dias da semana (Ofício nº 401/2014 à fl. 25 do processo da entidade).

6. Em atenção ao referido Ofício, o ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA encaminhou a grade de programação nos moldes requeridos, conforme consta do evento SEI nº 0021709.

7. Em prosseguimento, a SCE realizou nova conferência documental, oportunidade em que se concluiu pela observância de todos os requisitos legais (evento SEI nº 0049437).

8. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, pessoa jurídica de direito público habilitada e única participante do certame.

9. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

14. Consoante já anunciado, a entidade ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (Processo nº 53000.006332/2012) foi julgada a vencedora pela SCE.

15. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N°- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

16. No presente caso, participou do certame uma única entidade, pessoa jurídica de direito público, a saber: ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Considerando que a proposta atendeu a todos os requisitos legais, consoante o evento SEI nº 0049437, a entidade foi considerada habilitada e vencedora da presente seleção pública.

17. A análise pela SCE (evento SEI nº 0049437) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente [\[1\]](#) em 03.02.2012 (comprovante de postagem à fl. 10 do processo da entidade);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial N°- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3 do processo da entidade);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que:
 - (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei N°- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 4 do processo da entidade);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 4 do processo da entidade);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (evento SEI nº 0021709);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 4 do processo da entidade);
- (vii) Regularidade junto ao FISTEL (fl. 11 do processo da entidade).

IV - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Careiro, estado do Amazonas (canal 290 E), sagrando-se vencedor o ESTADO DO AMAZONAS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

19. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

20. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

21. Por fim, impende consignar a regularidade das minutas acostadas aos autos (junto à Nota Técnica nº 4942/SEI-MC), a saber, de Despacho de homologação, Portaria e Exposição de Motivos.

À consideração superior.

Brasília, 16 de março de 2015.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] Aviso de habilitação publicado em 08.12.2012 concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 20/03/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0417792** e o código CRC **9E93BEE8**.



171515 NOVO ALEGRE	9.837,34	0,00	0,00	5.031,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.868,93
171525 NOVO JARDIM	0,00	0,00	0,00	1,61	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00
171550 OLIVEIRA DE FÁTIMA	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
171570 PALMEIRANTE	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00
171575 PALMEIRÓPOLIS	217.411,82	5.614,79	82.123,13	16.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	321.296,65
171610 PARAÍSO DO TOCANTINS	3.013.865,36	1.592.247,54	500.336,40	1.784.184,82	0,00	4.083.050,41	0,00	0,00	2.807.583,71
171620 PARANÁ	121.028,90	1.541,50	0,00	22.744,08	0,00	0,00	0,00	0,00	143.314,48
171630 PAU D'ARCO	1.609,52	0,00	0,00	10.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708,42
171650 PEDRO AFONSO	406.187,45	280.249,61	0,00	25.387,70	0,00	711.824,76	0,00	0,00	0,00
171660 PEIXE	338.195,03	21.458,03	0,00	22.846,89	0,00	0,00	0,00	0,00	382.499,95
171665 PEQUIZEIRO	92.434,67	0,00	0,00	350.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	443.267,04
171670 COLMEIA	409.930,11	1.126,82	184.347,70	18.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	614.362,23
171700 PINDORAMA DO TOCANTINS	12.435,86	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	0,00	0,00	0,00	82.349,72
171720 PIRAJU	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750 PIUM	126.100,81	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	217.844,31
171780 PONTE ALTA DO BOM JESUS	22.767,01	0,00	0,00	9.997,38	0,00	32.764,39	0,00	0,00	0,00
171790 PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	393,17	71.795,40	15.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	114.785,75
171800 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820 PORTO NACIONAL	3.538.189,82	2.835.513,23	415.950,00	3.450.271,04	0,00	4.548.478,14	0,00	0,00	5.691.445,95
171830 PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00
171840 PRESIDENTE KENNEDY	34.911,62	0,00	128.771,88	8.101,91	0,00	0,00	0,00	0,00	171.785,41
171845 PUGMIL	1.056,38	0,00	0,00	1,25	0,00	1.057,63	0,00	0,00	0,00
171850 RECURSOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00
171855 RIACHINHO	1.420,99	0,00	0,00	99.220,04	0,00	0,00	0,00	0,00	100.641,03
171865 RIO DA CONCEICAO	2.496,85	0,00	0,00	3.779,39	0,00	6.276,24	0,00	0,00	0,00
171870 RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875 RIO SONO	73.625,70	0,00	0,00	13.759,19	0,00	87.384,89	0,00	0,00	0,00
171880 SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884 SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886 SANTA FE DO ARAGUAIA	87.908,44	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	162.426,54
171888 SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889 SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890 SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900 SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000 SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	5.445,00	0,00	2,20	0,00	0,00	5.442,80
172010 SAO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015 SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020 SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9.144,50	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,42
172025 SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	8,73	0,00	8,73	0,00	0,00	0,00
172030 SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049 SAO VALERIO DA NATIVIDADE	39.810,77	1.016,40	0,00	1,22	0,00	40.828,39	0,00	0,00	0,00
172065 SILVANOPOLIS	110.908,77	0,00	58.342,69	101.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	270.401,77
172080 SITIO NOVO DO TOCANTINS	20.196,47	5.500,00	0,00	359.786,35	0,00	339.660,00	0,00	0,00	45.822,82
172085 SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090 TAGUATINGA	889.178,67	134.313,19	0,00	372.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.263,86
172093 TAIPAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,61	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00
172097 TALISMA	44.271,23	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	49.907,60
172100 PALMAS	40.553.674,26	65.975.896,77	2.833.800,00	12.480.841,92	0,00	85.296.354,28	0,00	0,00	36.547.858,67
172110 TOCANTINIA	60.691,96	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75.511,06
172120 TOCANTINOPOLIS	1.109.663,20	273.125,96	0,00	583.284,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.074,04
172125 TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130 TUPIRATINS	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00
172208 WANDERLANDIA	246.253,72	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	270.412,02
172210 XAMBIOA	296.385,78	153.426,67	0,00	25.264,34	0,00	475.076,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL									
100.707.173,97									

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA N° 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YAMILE MARI NIN	V957		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Interessado: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.006332/2012-14.**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro/AM, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2333028 e Parecer 2333033; Publicação de Despacho de Homologação em 02/02/2016 0949232 e Portaria nº 6124 em 02/02/16 0949234) e a **Exposição de Motivos já assinada 1880239 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/12/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**,
Analista Técnico Administrativo, em 02/01/2018, às 08:50, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2345346 e o código CRC **6FB1690A**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 2345346

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Interessado: Estado do Amazonas - Assembleia Legislativa

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro nº 1.869/2015/SEI-MC (0949232) de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016 que declarou o ESTADO DO AMAZONAS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, como vencedor da presente seleção pública, bem como o disposto na Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 2.2.2016 (0949234), que outorgou permissão ao Interessado para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Careiro/AM, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7.12.2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4413721** e o código CRC **F0C31D94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 4413721

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas. Entidade julgada vencedora: Estado do Amazonas -Assembleia Legislativa. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 18/07/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4413732** e o código CRC **2AAE1340**.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36628/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.006332/2012-14.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4693258** e o código CRC **280846A2**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 4693258

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1618782

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 12/12/2019 15:15:42
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008993/2019-76
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1618781

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.006332/2012-14

Referência: Publicação da Portaria nº 6.124, de 10/11/2015, em 02/02/2016 (SEI nº 4421407)

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 6.124, de 10/11/2015, em 02/02/2016 (SEI nº 4421407), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Careiro/AM**, por meio do canal 290E, que adjudicou o objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46 (Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016 - SEI nº 0949042), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências conseqüências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7892682** e o código CRC **BC1D6463**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7892704) e o Parecer de Mérito (SEI nº 7892750)

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado de Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7892704** e o código CRC **B25DD181**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI-MCOM nº 7892704

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 58/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas. Entidade julgada vencedora: Estado do Amazonas -Assembleia Legislativa. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7892750** e o código CRC **62FDD3CB**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 7892750

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado de Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 58/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado do Amazonas. Entidade julgada vencedora: Estado do Amazonas -Assembleia Legislativa. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7956182** e o código CRC **295A8444**.

Referência: Processo nº 53000.006332/2012-14

SEI nº 7956182

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7868/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956182).

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7892704), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956182), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961631** e o código CRC **E567A8AF**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7868/2021/MCOM - Processo nº 53000.006332/2012-14 - Nº SEI: 7961631

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8373/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956182)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7892682), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956182), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7989138** e o código CRC **E52B32DD**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8373/2021/MCOM - Processo nº 53000.006332/2012-14 - Nº SEI: 7989138

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.006332/2012-14, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, estado de Amazonas, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.869/2015/SEI-MC, de 10 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 2.2.2016, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 4942/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 160/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2016, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Careiro, Estado do Amazonas.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22180/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo
nº 53000.006332/2012-14.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255633** e o código CRC **83B48CF5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22180/2021/MCOM - Processo nº 53000.006332/2012-14 - Nº SEI: 8255633